

OASUATA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.518 DE 04 DE JULHO DE 1.989  
=====

"Altera a Lei nº 2.043 de 08 de maio de 1.984, que dispõe sobre regime de adiantamento para realização de despesas não subordinadas ao processo normal de aplicação e dá outras providências".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2.043 de 08 de maio de 1.984, que dispõe sobre regime de adiantamento para realização de despesas não subordinadas ao processo normal de aplicação e dá outras providências, fica acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º - .....  
"X - despesas com eventos esportivos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de julho de 1.989.

Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. Serviços Administrativos aos 04 de julho de 1.989.